CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 100/2016
Autor: Vereador Paulo Magalhães Júnior
Ementa: "Renova de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães dos Moradores de Águas Claras (CMAS).

1. BASE LEGAL.

- A Lei nº. 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no Município de Salvador e dá outras providências", prevê como documentos indispensáveis para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, em conformidade ao que preconiza o art. 1º da referida lei, o que se segue: Personalidade jurídica; Efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses; Não ter fins lucrativos; Prestação de contas do último exercício financeiro; Gratuidade das funções de seus diretores.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA.

- Considerando o banco de dados existente na Coordenação das Comissões concernente ao reconhecimento das Utilidades Públicas Municipal, bem assim os documentos reunidos no presente projeto sob análise deste Setor, VERIFICAMOS que:

Não consta no Projeto de Lei nº 100/2016 nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na referida lei.

OBS.: Por força do Ofício nº 055/2016 da Presidência da CMS, a teor do art. 97, § 5º do RI, que informa o retorno do vereador titular e a consequente substituição do edil acima epigrafado, em respeito ao quanto preconiza o Regimento Interno**, no art. 153**, que diz: o **encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores. Parágrafo único. Nenhuma proposição será discutida ou votada sem a presença de seu Autor, exceto: I – quando deliberado pelo Plenário; II – quando o Autor encontrar-se licenciado. (grifo nosso)**

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.